

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2025

1 – DO OBJETO - Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos, bem como realização de treinamentos, sob égide da lei 14.133/2021, para atender às necessidades do CISREUNO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3 – DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO

O serviço especializado, objeto desta demanda, refere-se à contratação da **GLORIA APARECIDA R. DOS SANTOS, CNPJ: 21.450.092/0001-81** para prestar consultoria e assessoria na área de licitações com objeto principal fornecer orientação especializada e apoio técnico a equipe de licitação do CISREUNO para desenvolver e implementar processos de licitação eficientes e transparentes, garantir a conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, otimizar os recursos e os custos, reduzir os riscos e as incertezas associados às licitações e desenvolver a capacidade interna da instituição para gerenciar licitações de forma eficaz.

A capacitação contínua da equipe de licitação do CISREUNO é essencial para garantir a continuidade do aprimoramento dos processos licitatórios, mesmo após o fim do contrato de consultoria.

Restou apresentada pela Gerente de Compras e Licitações do CISREUNO, Francielle Martins de Deus a justificativa da necessidade.

Quanto à singularidade do objeto informado ficou demonstrado que o objeto do presente procedimento atende ao requisito do inciso III do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.

4 – DO PREÇO, DOTAÇÃO E DO PRAZO

4.1 - O custo anual da Consultoria é de aproximadamente R\$ 43.200,00 para 12 meses, o que corresponde a R\$ 3.600,00 por mês. O custo cobre todos os serviços de consultoria e assessoria, suporte e treinamento necessários

4.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive deslocamento, hospedagem e alimentação quando se fizer necessário.

Dotação orçamentária:

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas desta licitação serão provenientes das dotações abaixo relacionadas:

Dotações: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

a) Natureza do recurso: Rateio do SAMU.

5 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

Partindo, agora à análise do caso concreto apresentado pelo Consórcio, após o minucioso exame da documentação apresentada, pode-se inferir tratar-se de pessoa jurídica detentora de especialização, com fulcro no Art. 74, inciso “III”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, este Agente de Contratação classifica o processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso “I”, da Lei nº 14.133/2021,

Encaminhando, todas as peças para análise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

6 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Integram este Termo de Inexigibilidade, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documento de Formalização de Demanda;

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Documentação exigida para Habilitação;

ANEXO V - Modelo da proposta;

ANEXO VI – Declaração Unificada;

ANEXO VII – Minuta do Contrato.

Patos de Minas/MG, 06 de fevereiro de 2025.



Francielle Martins de Deus

Agente de Contratação

CISREUNO

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD Nº 001/2025

SETOR REQUISITANTE: GERENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: FRANCIELLE MARTINS DE DEUS MATRÍCULA: 23

E-MAIL: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

TELEFONE: 34.3818.0480

1. RELAÇÃO DA DEMANDA

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste (CISREUNO) é uma entidade que reúne municípios da região noroeste de Minas Gerais, com o objetivo de gerenciar e prestar serviços de saúde nas áreas de urgência e emergência.

Historicamente, os processos licitatórios são elaborados pela equipe do consórcio, mas o certame era conduzido por uma pregoeira cedida por meio de convênio. Com as recentes mudanças na Lei de Licitações, agora o CISREUNO passará a conduzir esses processos internamente, através de sua própria equipe. Contudo, com essas alterações, é natural que surjam dúvidas e desafios. Nesse contexto, a equipe de Licitações tem destacado a necessidade de um acompanhamento rigoroso e cauteloso dos processos, a fim de garantir que a política de contratações e as diretrizes estejam em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021. O objetivo é evitar a má gestão ou execução dos processos, oferecendo orientação especializada e apoio técnico para assegurar que as licitações sejam realizadas de forma correta e eficaz.

Diante dessa situação, é imprescindível a elaboração de Estudos Técnicos Preliminares, visando identificar soluções adequadas para atender à demanda atual, garantindo o fornecimento contínuo de insumos e a eficiência na execução dos serviços.

2. CONSEQUÊNCIAS DA FALTA NO SUPRIMENTO DA DEMANDA

A falta no suprimento da demanda no CISREUNO pode resultar em várias consequências graves. Sem a devida orientação e controle nos processos licitatórios, especialmente em relação às dúvidas sobre a Lei nº 14.133/2021, e sem suporte técnico adequado, a qualidade dos serviços pode ser comprometida. Isso pode levar a atrasos, falhas na execução, além de problemas nos fornecimentos de insumos e serviços

essenciais, afetando a continuidade dos serviços de urgência e emergência e prejudicando a população atendida. Esse cenário compromete a reputação do consórcio, que pode ser visto como ineficiente.

A ausência de um acompanhamento rigoroso também dificulta o desenvolvimento da equipe e gera custos financeiros adicionais para corrigir erros e solucionar problemas.

3. ESTIMATIVA DA DEMANDA

A presente demanda decorrerá em 2025, de acordo com a necessidade, considerando a razoabilidade e o dispêndio necessário para alcançar, de forma satisfatória, todos os objetivos propostos neste documento.

Em uma análise preliminar é possível identificar soluções que possam minorar ou erradicar as lacunas que impedem a consecução dos objetivos desta demanda.

O problema descrito pode ser suprido com contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria na área de Licitações e Contratos, com experiência no setor público.

O atendimento da demanda será realizado por meio de visitas à Sede Administrativa do CISREUNO, situada na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, em Patos de Minas/MG. Durante os três primeiros meses, as visitas ocorrerão mensalmente, com frequência bimestral nos meses subsequentes. O CISREUNO poderá solicitar atendimentos adicionais sempre que necessário, podendo ser realizados de forma remota através de e-mail, telefone, WhatsApp ou outros meios de comunicação direta que possibilitem a interação entre a empresa contratada e os colaboradores do consórcio.

A contratação de serviço de consultoria e assessoria em licitações terá como objetivo atender às necessidades do CISREUNO em relação aos processos licitatórios a serem realizados e demais dificuldades encontrada pelo setor de Compras e Licitações.

4. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

O prazo de contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes. A prestação dos serviços deverá ser iniciada após a assinatura do contrato.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO INICIALMENTE APONTADA

Acredita-se que a demanda acima seja suprida mediante consultoria e assessoria técnica especializada com os seguintes serviços técnicos para suprir as seguintes necessidades:

- Fornecer orientação especializada e apoio técnico à equipe de licitação do CISREUNO.
- Desenvolver a capacidade interna da instituição para gerenciar licitações de forma eficaz;
- Esclarecer dúvidas quanto a confecção dos documentos preliminares;
- Apoiar e desenvolver a equipe na condução do certame;
- Melhorar a eficiência e a transparência dos processos de licitação;
- Reduzir os riscos e as incertezas associados às licitações;
- Garantir a conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis;
- Apoiar e orientar na elaboração do PCA;
- Otimizar os fluxos de todas as fases de licitação e compras.
- Aperfeiçoar os processos licitatórios, garantindo a conformidade com as normas legais e regulamentares;
- Reduzir os riscos de irregularidades e disputas;
- Melhorar a eficiência e a transparência das licitações;
- Aumentar a confiança dos fornecedores e das partes interessadas;
- Otimizar os recursos e os processos internos.
- Analisar riscos e oportunidades nas licitações;
- Analisar os editais e contratos;
- Fornecer suporte na negociação com os fornecedores;
- Acompanhar e monitorar as licitações.

6. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO.

Membros da Equipe de Planejamento:

Nome: Francielle Martins de Deus

Cargo: Gerente de Compras e Licitações

Telefone: (34) 3818-0480

E-mail: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br

Nome: Raphaella Ribeiro de Moura Alves

Cargo: Assistente Administrativo

Telefone: (34) 3818-0480

E-mail: compras02@cisreuno.saude.mg.gov.br

Responsável pela Fiscalização:

Nome: Raphaella Ribeiro de Moura Alves

Cargo: Assistente Administrativo

Telefone: (34) 3818-0480

E-mail: compras02@cisreuno.saude.mg.gov.br

Patos de Minas, 02 de Janeiro de 2025.

Responsável pela Elaboração da Demanda:



Francielle Martins De Deus
Gerente De Compras E Licitações
CISREUNO

Responsável pela Aprovação da Demanda:

Daiany Alves de Matos

Secretária Executiva

CISREUNO

CISREUNO

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 001/2025

1. ÁREA DEMANDANTE

1.1 Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO

1.2 Gerência de Compras e Licitações – CISREUNO

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Embora a equipe do CISREUNO seja capacitada, com a implementação da nova Lei nº 14.133/2021, surgiram novas demandas e aspectos que exigem mais atenção, tornando necessário um acompanhamento mais cuidadoso. Anteriormente, os certames eram conduzidos por uma pregoeira cedida pelo município de João Pinheiro, por meio de convênio, com custo descontado no per capita. Agora, a equipe precisa assumir a condução integral dos processos licitatórios, a partir do recebimento dos documentos preliminares, garantindo que todas as etapas sejam realizadas em conformidade com a nova lei. Para isso, é necessário um apoio técnico especializado contínuo, que ofereça a orientação e a segurança necessárias não só para a equipe de licitação, mas também para todos os gestores envolvidos. A contratação de suporte técnico visa proporcionar à equipe a confiança e a segurança para conduzir os certames de maneira correta e eficiente, assegurando o total alinhamento com as diretrizes legais e evitando falhas na gestão e execução.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS INTRÍNSECOS E EXTRÍNSECOS

A demanda identificada poderá ser atendida por meio de consultoria e assessoria técnica especializada, com os seguintes serviços e objetivos:

- Fornecer orientação especializada e apoio técnico à equipe de licitação do CISREUNO;
- Desenvolver a capacidade interna da instituição para gerenciar licitações de forma eficaz e autônoma;

- Esclarecer dúvidas sobre a elaboração dos documentos preliminares e demais exigências;
- Apoiar a equipe no desenvolvimento e condução do certame, assegurando sua correta execução;
- Melhorar a eficiência, transparência e agilidade dos processos de licitação;
- Minimizar riscos e incertezas associadas aos processos licitatórios;
- Garantir a conformidade dos processos com as leis e regulamentações vigentes, especialmente a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021;
- Orientar na elaboração do PCA (Plano de Compras Anual);
- Otimizar os fluxos e os procedimentos das diversas fases de licitação e compras;
- Aperfeiçoar os processos licitatórios, garantindo sua adequação às normas legais e regulamentares;
- Reduzir a probabilidade de irregularidades e litígios;
- Aumentar a confiança dos fornecedores e das partes interessadas nas licitações;
- Otimizar os recursos disponíveis e os processos internos do CISREUNO;
- Realizar análise de riscos e identificar oportunidades nas licitações;
- Examinar os editais e contratos, sugerindo ajustes quando necessário;
- Fornecer suporte técnico nas negociações com fornecedores, visando melhores condições para o consórcio;
- Acompanhar e monitorar as licitações em todas as suas etapas, garantindo o cumprimento dos prazos e a conformidade com as exigências legais.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de mercado foi realizada através de detalhada pesquisa a qual levou em consideração os quesitos de experiência na prestação de consultoria e assessoria especializada a órgãos públicos na área de licitações, vivência prática e entendimento aprofundado das necessidades e desafios levantados pelo DFD, especialmente nos aspectos referentes às mudanças trazidas pela Lei nº 14.133/2021. Foi evidenciado que, as habilidades e experiências explicitadas a cima

conferem maior assertividade na prestação do serviço. A pesquisa foi conduzida por meio da análise curricular, conforme documentos anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A forma de seleção da contratada será por inexigibilidade de licitação. Utilizando como critérios de seleção experiência, qualificação, capacidade técnica, preço da proposta apresentada, referências e certificações em consultoria e assessoria em licitações.

5.2. No caso em comento, aplica-se a hipótese preconizada no art. 74, inciso III, da Lei 14.133, que dita:

Art. 74, – É inexigível a licitação ”: (...) III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; §3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

5.3. Todavia, existem certas situações em que o gestor público, embora podendo realizar o processo de licitação por meio do pregão, em virtude da existência de determinadas situações, poderá dispensar a realização do certame, como são os casos previstos no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, pelo fato de que, ainda que se ofereça a oportunidade a todos com o processo de licitação Pregão, a adoção do procedimento naquelas hipóteses, poderá representar um obstáculo ao atingimento satisfatório do interesse público, pois o estabelecimento de competição não representaria o melhor critério para a escolha da proposta mais vantajosa ao Poder Público, em razão da singularidade do objeto da futura contratação e da infungibilidade dos serviços e do prestador.

5.4. A solução evidenciada foi a de contratar empresa especializada em assessoria de licitação, com ênfase voltada para esclarecer dúvidas e apoiar a equipe de licitações na garantia que todos os processos licitatórios sejam realizados de maneira mais eficiente, transparente e em conformidade com as normas vigentes, principalmente a Nova Lei nº 14.133/2021. A solução abrange diversas etapas, desde a análise inicial até o acompanhamento pós-licitação, visando otimizar as chances de sucesso e minimizar riscos em todas as fases do processo.

Essa abordagem holística visa não apenas aumentar as chances de sucesso nas licitações, mas também otimizar o processo, minimizando riscos e maximizando o retorno sobre o sucesso dos Processos Licitatórios e Compras realizadas pelo Consórcio.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A duração do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes ou enquanto durar a real necessidade do contratante, bem como atender ao interesse público.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a contratação de consultoria e assessoria em licitações é de R\$ 43.200,00 para 12 meses, correspondendo a R\$ 3.600,00 por mês. Este valor foi apurado com base na proposta comercial do fornecedor em anexo. O custo cobre todos os serviços de assessoria, suporte e treinamento necessários.

A justificativa de preço é embasada nas notas fiscais em anexo, emitidas pelo fornecedor para outros contratos públicos, os quais demonstram que os valores cobrados estão dentro da faixa praticada para serviços semelhantes, garantindo a compatibilidade com os preços do mercado.

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento da contratação oferece benefícios importantes para o CISREUNO como redução do impacto financeiro inicial, flexibilidade para ajustar o cronograma e o orçamento e avaliação contínua do desempenho da contratada e ajustes no contrato conforme necessário.

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

A Equipe de Planejamento da Contratação conclui que a Inexigibilidade é a modalidade de contratação mais adequada para atender à demanda, visto que, as alíneas “c” e “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133 de 2021, lecionam ser inexigível a licitação quanto inviável a competição nos casos de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em especial para realização de assessorias, consultorias e treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. É exatamente este o contexto da presente demanda.

10. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Anexo I – Proposta Comercial;
- b) Anexo II – Currículo Responsável Legal pela empresa;
- c) Anexo III – Diplomas Responsável Legal pela empresa;
- d) Anexo IIII – Notas Fiscais emitidas pelo fornecedor referentes a consultorias prestadas a outros órgãos públicos

11. ASSINATURAS

11.1 Assinaturas dos responsáveis pela elaboração do ETP:

Francielle Martins de Deus
Gerente de Compras e Licitações
CISREUNO

____/____/____

Raphaella Ribeiro de Moura Alves
Assistente Administrativo
CISREUNO

____/____/____

8.2 Assinatura do responsável pela aprovação do ETP

Daiany Alves de Matos
Secretária Executiva CISREUNO

____/____/____

ANEXO III

TERMO DE REFERÊNCIA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2025

Documento de Formalização de Demanda nº 001/2025

Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025

Processo Administrativo Licitatório nº 002/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa prestadora de serviços técnicos profissionais especializados em consultoria e assessoria em licitações e contratos administrativos, bem como realização de treinamentos, sob égide da lei 14.133/2021, para atender às necessidades do CISREUNO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

A Contratação de consultoria e assessoria na área de licitações com objeto principal fornecer orientação especializada e apoio técnico a equipe de licitação do CISREUNO para desenvolver e implementar processos de licitação eficientes e transparentes, garantir a conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, otimizar os recursos e os custos, reduzir os riscos e as incertezas associados às licitações e desenvolver a capacidade interna da instituição para gerenciar licitações de forma eficaz.

A capacitação contínua da equipe de licitação do CISREUNO é essencial para garantir a continuidade do aprimoramento dos processos licitatórios, mesmo após o fim do contrato de consultoria.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo inicial para execução deste contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, o contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, conforme decisão do órgão contratante, em conformidade com as disposições previstas na mesma lei.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente no art. 75, inciso III, deste diploma legal. Está em conformidade com as necessidades apresentadas pelo setor de licitações, conforme demonstrado no Documento de Formalização de Demanda nº 001/2025 e no Estudo Técnico Preliminar nº 001/2025. A adequação do objeto às demandas do consórcio, especialmente no que tange ao aperfeiçoamento dos colaboradores e qualificação dos procedimentos licitatórios sob a Nova Lei de Licitações e Contratos (NLLC), evidencia que a contratação será fundamental para atender a essa necessidade.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Consultoria e assessoria em licitações para atender às necessidades específicas do setor de Licitações do CISREUNO, com o objetivo de aprimorar a eficiência, transparência e conformidade dos processos licitatórios. A solução abrange desde a análise inicial até o acompanhamento pós-licitação, visando otimizar as chances de sucesso e minimizar os riscos em todas as fases do processo.

Componentes da Solução:

- **Análise e Planejamento:** Inicia-se com a identificação das modalidades de contratação e oportunidades de licitação, além da definição das pré-qualificações necessárias. O desenvolvimento de um planejamento estratégico eficaz visa garantir que os requisitos legais e técnicos sejam atendidos, com o objetivo de maximizar as chances de sucesso do CISREUNO nas licitações.
- **Elaboração do Plano de Compras Anual (PCA):** Auxiliará na criação e organização do PCA, que servirá para priorizar as necessidades de aquisição e contratação ao longo do ano. O PCA contribuirá para a realização de processos licitatórios bem planejados e dentro do orçamento previsto.
- **Elaboração de Documentos:** Prestar apoio detalhado na elaboração dos documentos preliminares, incluindo orçamentos e outros documentos necessários. A equipe de licitações será orientada sobre os requisitos específicos de cada processo licitatório, garantindo que as propostas atendam aos padrões exigidos. Caso necessário, a consultoria orientará sobre ajustes

nos documentos, assegurando que estejam em conformidade com o edital e com a legislação vigente.

- **Auxílio e Treinamento na Condução do Certame:** Oferecer treinamento e suporte contínuo à equipe de licitação do CISREUNO, capacitando-a para conduzir os processos licitatórios de maneira autônoma e eficaz. O treinamento cobrirá todas as etapas do certame, desde a análise de propostas até a homologação. Além disso, serão esclarecidas dúvidas e fornecido suporte durante a execução do certame, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com a Lei nº 14.133/2021.
- **Acompanhamento Legal e Regulatório:** Orientar a equipe para garantir que todas as etapas do processo licitatório estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, evitando inconsistências que possam invalidar o processo ou gerar impugnações. O monitoramento contínuo dos prazos e das atividades relacionadas ao processo licitatório será realizado para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos.
- **Contratos e Aditivos:** Fornecer suporte na análise e gestão dos contratos resultantes dos processos licitatórios. Serão orientados ajustes, prorrogações ou modificações nos contratos, garantindo que todas as condições contratuais sejam cumpridas de acordo com a legislação vigente, assegurando a continuidade dos serviços e um bom relacionamento com os fornecedores.
- **Suporte Pós-Licitação:** Prestar orientação contínua aos gestores de contratos, esclarecendo dúvidas e orientando na interpretação e aplicação das cláusulas contratuais durante a execução do contrato. O suporte visa garantir que os gestores possam tomar as decisões corretas em conformidade com os termos acordados no processo licitatório.

Benefícios da Solução:

- **Eficiência:** Os processos de licitação serão mais eficientes, reduzindo o tempo e os custos envolvidos.
- **Transparência e Conformidade:** Ajudará a garantir a conformidade com as regulamentações e a transparência, reduzindo riscos de irregularidades e sanções.

- Capacitação da Equipe: Capacitará a equipe do CISREUNO a gerenciar os processos de licitação de forma autônoma e eficaz.
- Otimização de Recursos: Contribuirá para otimizar os recursos do CISREUNO, garantindo que os processos sejam realizados de maneira econômica e dentro do orçamento previsto.

Resultados Esperados:

- Processos licitatórios mais eficientes e transparentes, alinhados com as melhores práticas e regulamentações.
- Redução de riscos e irregularidades associadas aos processos de licitação.
- Melhoria da imagem do CISREUNO, com a demonstração de compromisso com a transparência, eficiência e conformidade.
- Essa abordagem abrangente visa otimizar os processos licitatórios e melhorar a eficiência, segurança jurídica e conformidade com a legislação vigente, principalmente a Nova Lei nº 14.133/2021.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR

6.1. A forma de seleção da contratada será por inexigibilidade de licitação. Utilizando como critérios de seleção experiência, qualificação, capacidade técnica, preço da proposta apresentada, referências e certificações em consultoria e assessoria para órgãos públicos.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Serão exigidas as seguintes habilitações fiscais:

7.1.1. Contrato Social da Empresa;

7.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.1.3. Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

7.1.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

7.1.5. Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

7.1.6. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;

7.1.8. Certidão de Civil de Falência e Concordata.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor para a contratação é de R\$ 43.200,00 para 12 meses, o que corresponde a R\$ 3.600,00 por mês. O custo cobre todos os serviços de consultoria e assessoria, suporte e treinamento necessários.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O serviço será prestado de forma constante, com visitas mensais nos três primeiros meses e bimestrais nos meses subsequentes. Além disso, a empresa contratada estará disponível para atendimentos remotos sempre que necessário.

A empresa começará com uma reunião inicial para entender as necessidades do CISREUNO e análise dos processos licitatórios atuais. A partir daí, serão identificadas oportunidades de melhoria e riscos, e desenvolvidos processos mais eficientes e transparentes. A prestadora também incluirá a criação de documentos padrão, fornecimento de um manual de procedimentos e capacitação contínua da equipe sobre as atualizações da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, a empresa oferecerá treinamento na execução dos certames de maneira autônoma, orientando também na execução dos contratos. A equipe será orientada sobre a conformidade com a legislação, e um plano de ação será desenvolvido para garantir melhorias contínuas.

O objetivo principal é melhorar a eficiência dos processos licitatórios, capacitar os colaboradores garantindo o uso responsável dos recursos públicos, e reduzir riscos e

litígios, fortalecendo a capacidade do CISREUNO de fazer com que todos os processos licitatórios e de compras sejam eficazes e em conformidade com a Lei.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A execução será fiscalizada pela servidora Raphaella Ribeiro de Moura Alves, que terá a responsabilidade de acompanhar os prazos de entrega e os resultados das ações implementadas. O fiscal do contrato também terá a responsabilidade de verificar a efetividade dos treinamentos e assessorias fornecidos, considerando a evolução dos processos licitatórios e a capacitação da equipe.

10.1 DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

10.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

10.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

10.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

10.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

10.1.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

10.1.4. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

10.1.4.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

10.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

10.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

10.1.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

10.1.7. As comunicações entre o CISREUNO e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

10.1.8. O CISREUNO poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.2.1. A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da lei nº 14.133/2021, no tocante a todas as etapas do processo de compra, desde o planejamento (que deve incluir o Estudo Técnico Preliminar) até a etapa de execução, gestão e fiscalização do contrato, atentando para a devida instrução processual e fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz e ainda:

10.2.1. Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

10.2.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;

10.2.4 Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

10.2.5. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os produtos objeto deste Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.2.6. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

10.2.8. Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

10.2.9. Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

10.2.10. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

10.2.11. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.

10.3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.3.1 Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, com como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

- 10.3.2. Prestar o produto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- 10.3.3. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os produtos entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 10.3.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.
- 10.3.5. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos;
- 10.3.6. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;
- 10.3.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 10.3.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;
- 10.3.9. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;
- 10.3.10. Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;
- 10.3.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;
- 10.3.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 10.3.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

- 10.3.14. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;
- 10.3.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;
- 10.3.16. Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- 10.3.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.
- 10.3.18. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;
- 10.3.19. Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- 10.3.20. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;
- 10.3.21. Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Se a empresa ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento em que estiver inscrita, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Compromissária Fornecedora, sujeitando-a as seguintes penalidades:

11.2.1 Advertência - por escrito;

11.2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o valor deste termo de referência, por dia de falha injustificável no cumprimento das tarefas de execução;

11.2.3 Multa de 20% (vinte por cento) do valor deste Termo de Referência e a consequente rescisão da mesma, no caso de falhas injustificáveis superior a 20 (vinte) dias no cumprimento da prestação de serviços, além das outras sanções previstas na Lei;

11.2.4 Rescisão da Contratação, caso em que será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor da mesma, pelos motivos previstos em lei;

11.2.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

11.2.6 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 2 (dois) anos, conforme dispõe o art. 156 da Lei Nº 14.133/2021.

11.3 A importância relativa às multas será descontada dos pagamentos a serem efetuados pelo CISREUNO.

11.4 As penalidades impostas serão anotadas nas respectivas fichas cadastrais.

11.5 Sem prejuízo das sanções previstas no item 11.2, poderão ser aplicadas à inadimplente outras contidas na Lei Federal nº 14.133/2021.

11.6 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.7 A aplicação das penalidades previstas nesta contratação e na Lei Federal nº 14.133/2021, não exonera a inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

11.8 São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações editalícias:

11.8.1 Não atendimento às especificações técnicas previstas relativas aos produtos/serviços;

11.8.2 Retardamento imotivado de fornecimento dos produtos/serviços ou de suas parcelas;

11.8.3 Paralisação da execução das entregas sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

11.8.4 Alteração dos serviços pactuados solicitados e autorizados;

11.8.5 Serviço de baixa e/ou insatisfatória qualidade.

11.9 As sanções relacionadas no item 11.2 também poderão ser aplicadas àquele que:

11.9.1 Apresentar declaração ou documentação falsa;

11.9.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto desta contratação;

11.9.3 Não manter a proposta;

11.9.4 Falhar ou fraudar a execução da contratação;

11.9.5 Cometer fraude fiscal.

12. DO PAGAMENTO

12.1. A CONTRATADA deverá encaminhar as Notas Fiscais ao CISREUNO para verificação provisória e posterior comprovação de conformidade.

Nenhuma Nota Fiscal (NF) que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.

12.2. Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a apresentação da NF devidamente atestado, mediante crédito bancário em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

12.3. O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/ 2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.

12.4. As hipóteses de retenção de IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/ 2012.

12.5. As retenções fiscais serão efetuadas no ato do pagamento, após liquidação e atesto pelos setores competentes.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas desta licitação serão provenientes das dotações abaixo relacionadas:

Dotações: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica

a) Natureza do recurso: Rateio do SAMU.

Patos de Minas, 06 de fevereiro de 2025.

Francielle Martins de Deus
Gerente De Compras e Licitações



CISREUNO

ANEXO IV

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1 - A licitante deverá apresentar a documentação abaixo relacionada para habilitação no certame:

1.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente, ou;

1.1.2 - Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

1.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;

1.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1.5 - Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

1.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

1.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.3 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

1.2.4 - Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

1.2.5 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos mobiliários, compatível como objeto contratual;

1.2.6 - Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de

Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa.

1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.3.1 - Certidão negativa de falência com data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias, contados da data prevista para sessão pública, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

1.4 – OUTRAS DECLARAÇÕES

1.4.1 - Declaração Unificada.

1.4.2 - Modelo da proposta, anexo VI.



CISREUNO

ANEXO V

MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO

Ref.: Edital Inexigibilidade de Licitação nº 02/2025

Item	Unid	Qtde	Descrição	Marca	Vr Unit	Vr Total

DECLARAÇÃO DE PROPOSTA _____, inscrito no CPF/CNPJ nº _____, DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica, CADASTRADA NO SISTEMA ELETRÔNICO.

DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Email.....

Telefone (.....).....

Representante:.....

Prazo de validade da proposta: (.....) dias (mínimo de 60 dias).

Local e data: ____/____/____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome, RG e CPF do declarante e carimbo da empresa proponente)

Assinatura e nome do proponente

ANEXO VI

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Este modelo, deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa)

INEXIBILIDADE Nº 02/2025

A Empresa (NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ nº. (CNPJ), localizada à (ENDEREÇO), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr (a) (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL), portadora da Cédula de Identidade nº (Nº RG) e do CPF nº (Nº CPF), DECLARA para os devidos fins que em conformidade com a Lei nº. 14.133/2021: DECLARAMOS, sob as penas da lei, em especial o art.299 do Código Penal Brasileiro, que:

- 1 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 2 - Declaro estar ciente e concordar com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 3 - Declaro assumir a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 4 - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 5 - Declaro não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 6 - Declaro que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:
() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006.
() DECLARO sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa:

Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI)), artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do §4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

7 - Declara também conhecer o que preconiza o §2º do inciso II do artigo 4º da Lei 14.133/2021 e que compromete a observar os limites de receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento.

8 - DECLARA, nos termos do art. 63, I da Lei nº 14.133/2021 que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9 - Declara ainda, para os fins requeridos nos parágrafos 1º e 2º do inciso III, artigo 9º da Lei nº.14.133/2021, que não tem em seus quadros de empregados, servidores públicos da Contratante, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções, exercendo atribuições de gerência, administração ou tomada de decisões.

10 - DECLARA, nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Representante legal e Cargo

Assinatura nos termos do artigo 12 §2º da Lei 14.133/2021

ANEXO VII
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº __/2025

Contrato de prestação de serviço de consultoria em Licitações e Contratos Administrativos que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE-CISREUNO, como Contratante e a empresa _____, como Contratada, nos termos abaixo aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob nº 20.433.216/0001-58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.660.*** SSP/MG.

1.2. CONTRATADA: _____, empresa inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, CEP _____, _____ neste ato representada pela Sr(a). _____, brasileiro (a), inscrita no CPF sob nº _____ endereço profissional na sede da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA –FUNDAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

2.1 Do fundamento: O presente contrato decorre do edital de Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025, Processo Licitatório 002/2025 fundamentado no art. 74, inciso III, alíneas “c” e “f” da Lei Federal nº 14.133/21.

2.2 Das dotações orçamentárias: Os recursos orçamentários para atendimento das despesas originadas deste contrato onerarão as seguintes dotações:

- Natureza do recurso: 0101/010102 Rateio do SAMU.
- Dotações: 33903900000-Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 O presente termo de contrato tem por objeto a contratação de consultoria e assessoria na área de licitações com objetivo principal fornecer orientação especializada e apoio técnico a equipe de licitação do CISREUNO para desenvolver e implementar processos de licitação eficientes e transparentes, garantir a conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis, otimizar os recursos e os custos, reduzir os riscos e as incertezas associados às licitações e desenvolver a capacidade interna da instituição para gerenciar licitações de forma eficaz.

3.2 A consultoria em licitação deve fornecer serviços de análise dos processos de licitação atuais, desenvolvimento de um plano de ação para implementar processos de licitação eficientes e transparentes, treinamento e capacitação da equipe de licitação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇOS

4.1 Análise e Planejamento: A consultoria inicia-se com a identificação das modalidades de contratação e oportunidades de licitação, além da definição das pré-qualificações necessárias. O desenvolvimento de um planejamento estratégico eficaz visa garantir que os requisitos legais e técnicos sejam atendidos, com o objetivo de maximizar as chances de sucesso do CISREUNO nas licitações.

4.1.1 Elaboração do Plano de Compras Anual (PCA): A consultoria auxiliará na criação e organização do PCA, que servirá para priorizar as necessidades de aquisição e contratação ao longo do ano. O PCA contribuirá para a realização de processos licitatórios bem planejados e dentro do orçamento previsto;

4.1.2 Elaboração de Documentos: A consultoria fornecerá apoio detalhado na elaboração dos documentos preliminares, incluindo orçamentos e outros documentos necessários. A equipe de licitações será orientada sobre os requisitos específicos de cada processo licitatório, garantindo que as propostas atendam aos padrões exigidos. Caso necessário, a consultoria orientará sobre ajustes nos documentos, assegurando que estejam em conformidade com o edital e com a legislação vigente;

4.1.3 Auxílio e Treinamento na Condução do Certame: A consultoria oferecerá treinamento e suporte contínuo à equipe de licitação do CISREUNO, capacitando-a para conduzir os processos licitatórios de maneira autônoma e eficaz. O treinamento cobrirá todas as etapas do certame, desde a análise de propostas até a homologação. Além disso, serão esclarecidas dúvidas e fornecido suporte durante a execução do

certame, assegurando que todos os procedimentos sejam realizados de acordo com a Lei nº 14.133/2021;

4.1.4 Acompanhamento Legal e Regulatório: A consultoria orientará a equipe para garantir que todas as etapas do processo licitatório estejam em conformidade com as normas e regulamentações vigentes, evitando inconsistências que possam invalidar o processo ou gerar impugnações. O monitoramento contínuo dos prazos e das atividades relacionadas ao processo licitatório será realizado para garantir o cumprimento dos prazos estabelecidos;

4.1.5 Contratos e Aditivos: A consultoria fornecerá suporte na análise e gestão dos contratos resultantes dos processos licitatórios. Serão orientados ajustes, prorrogações ou modificações nos contratos, garantindo que todas as condições contratuais sejam cumpridas de acordo com a legislação vigente, assegurando a continuidade dos serviços e um bom relacionamento com os fornecedores;

4.1.6 Suporte Pós-Licitação: A consultoria prestará orientação contínua aos gestores de contratos, esclarecendo dúvidas e orientando na interpretação e aplicação das cláusulas contratuais durante a execução do contrato. O suporte visa garantir que os gestores possam tomar as decisões corretas em conformidade com os termos acordados no processo licitatório;

CLÁUSULA QUINTA - DOS VALORES CONTRATUAIS

5.1 O valor total da contratação será de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), a ser pago em parcelas mensais no valor de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA SEXTA - DA PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da emissão do Atestado de Recebimento (no verso da NF – Nota Fiscal) do serviço no CISREUNO, mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste Termo de Referência.

6.2 A Contratada deverá encaminhar as Nota(s) Fiscal(is) ao Contratante que a(s) receberá provisoriamente, para posterior comprovação de conformidade dos serviços

fornecidos e sua exata especificação

6.3 Os pagamentos referentes aos serviços prestados serão efetuados mensalmente até o dia 10 (dez) de cada mês ou no dia útil imediatamente posterior, após a apresentação da competente Nota Fiscal de Faturamento.

6.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

6.5 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.6 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime.

6.7 O Consórcio irá efetuar a retenção do imposto de renda retido na fonte, nos termos da Instrução Normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação de alíquota conforme previsto no Anexo I da IN RFB 1234/2012, editada nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por este Consórcio.

6.8 As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.

6.9 As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes do fornecimento dos serviços contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres do Contratante, nos termos da referida Instrução Normativa.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE (Art. 92, V da Lei nº 14.133/21)

7.1 No caso de renovação contratual através de Termo Aditivo, após transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, os preços contratados poderão ser reajustados, para o período subsequente, com base na variação acumulada do IPCA do IBGE de janeiro a dezembro do período anterior.

7.2 Os preços estabelecidos neste contrato, a pedido da Contratada, poderão ser reajustados ao final do primeiro ano de vigência do Contrato, por meio de Termo Aditivo, mediante solicitação formal, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro.

7.3 A solicitação de reajuste de preços deverá ser justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, originais ou cópias autenticadas, que embasem a análise do pedido pelo Órgão Gestor.

7.4 A solicitação de reajuste será analisada pela Administração e ratificada pelo mesmo, com base em pareceres técnicos e jurídicos, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da entrega da documentação completa por parte da Contratada.

7.5 As solicitações de reajuste de preços deverão ser encaminhadas ao setor de compras por meio de e-mail eletrônico no endereço: compras@cisreuno.saude.mg.gov.br.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.1.1 Executar o objeto de acordo com as condições, especificações e quantitativos estipulados neste contrato e no Edital de Inexigibilidade de Licitação 002/2025;

8.1.2 Cumprir rigorosamente os prazos estipulados nesse Termo de Referência e Contrato apresentado e agentes regulatório.

8.1.3 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de Gestor indicado pela CONTRATANTE para acompanhamento da execução do objeto, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

8.1.4 Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações. O não atendimento destas será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais previstas neste contrato e no Edital de Inexigibilidade de Licitação 002/2025;

8.1.5 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.1.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;

8.1.7 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre

todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

8.1.8 Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;

8.1.9 Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Termo de Referência;

8.1.10 Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

8.1.11 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

8.1.12 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

8.1.13 Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

8.1.14 Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.15 Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto Contratada, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.

8.1.16 Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, que se fizerem necessários;

8.1.17 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

8.1.18 Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

8.1.19 Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da

contratação.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 São obrigações da CONTRATANTE:

9.1.2 Designar colaboradores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;

9.1.3 Solicitar o serviço, mediante a emissão da Solicitação de Serviços.

9.1.4 Proporcionar à CONTRATADA todas as facilidades para o perfeito fornecimento do objeto licitado;

9.1.5 Efetuar o pagamento no preço e condições pactuadas.

9.1.6 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

9.1.7 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos contidos neste Contrato e no Edital de Inexigibilidade de Licitação n.º 002/2025.

9.1.8 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

9.1.9 Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

9.1.10 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

9.1.11 Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei Federal n.º 14.133/21;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 O gerenciamento e fiscalização da contratação decorrente deste contrato ficará sobre a responsabilidade do ocupante do cargo de **Gerente de Compras e Licitações do CISREUNO**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/21 e, na sua

falta ou impedimento, ao seu substituto.

10.2 Compete aos fiscais de Contrato exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

10.3 O acompanhamento do contrato será realizado por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

- a) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- b) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

10.4 A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pelo CONTRATANTE;

10.5 O fornecimento dos serviços será acompanhado e fiscalizado por servidor, especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

10.6 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.

10.7 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, em conformidade com o Art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.8 Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, o CONSÓRCIO exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e a sua perfeita execução.

10.9 O exercício, pelo CONSÓRCIO, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação

da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

10.10 O fiscal do contrato, designado pelo CONSÓRCIO, terá poderes para fiscalizar a execução e especialmente para:

- a. Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b. Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c. Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d. Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

10.11 Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

- a. Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.
- b. Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.
- c. Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

10.12 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com o Contrato.

10.13 A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pelo CONSÓRCIO, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

10.14 O Consórcio não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

10.15 O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato.

10.16 Caso entenda necessário o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

10.17 O responsável pela fiscalização do contrato fica obrigado a denunciar de forma expressa qualquer ilícito que porventura tiver conhecimento.

10.18 Para a perfeita execução do objeto deste contrato, aplica-se o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078/1990.

10.19 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva do CONTRATADO, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o CISREUNO ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do CISREUNO ou de seus prepostos, devendo, ainda, o CONTRATADO, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao CISREUNO dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 A contratada autoriza a contratante a realizar o tratamento, ou seja, utilizar os dados pessoais de seu representante para as seguintes finalidades:

11.1.1 identificação e contato com o representante da contratada em razão do processo de contratação ou deste contrato;

11.1.2 cumprimento de obrigações decorrentes da legislação;

11.1.3 publicações nos meios cabíveis conforme exigência da legislação;

11.1.4 para arquivamento nos autos do processo de contratação e, assim, consulta por aqueles que tenham acesso aos autos do processo tendo em vista que os processos de contratação são públicos;

11.1.5 para cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização;

11.1.6 para exercício regular de direitos em eventuais processos judicial ou administrativos.

11.2 A contratante, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de

dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

11.3 A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado quem:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- e) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4 A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das

infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

12.2.4.1 de 0,5% (cinco décimos por cento) a 01% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

12.3 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar reforço de garantia contratual.

12.4 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

12.5 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- e) prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.6 no caso de atraso injustificado para entrega de bens ou serviços multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o artigo 156, inciso II, §3º e 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.

12.7 A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.

12.8 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma,

a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).

12.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de

multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21)

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 02 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.3.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 02 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 02 (dois) meses da data da comunicação.

13.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.6 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.7 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.7.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3 Indenizações e multas.

13.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

I.unilateralmente pela Administração:

II.quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

III.quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

IV.por acordo entre as partes:

14.1.1 quando conveniente a substituição da garantia de execução;

14.1.2 quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

14.1.3 quando necessária à modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixa do sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

14.1.4 para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

14.1.5 § 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de

obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

14.1.6 § 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do caput deste artigo às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

14.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

15.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Este contrato terá validade mediante assinatura das partes e publicação na imprensa oficial, em atenção ao Art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de

2012.

17.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Patos de Minas/MG, _____ de _____ de 2025.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

EMPRESA
Representante Legal

CISREUNO